

Relatório do Documento nº 3804

DATA DE IMPRESSÃO 14/03/2017

NÚMERO DE REGISTO 3804

TIPO REGISTO INTERNO

REGISTADO NO DIA 13/03/2017

DOCUMENTO Nº

REMETENTE SERV: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

DATA 00/00/0000

TIPO DE DOCUMENTO INFORMAÇÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR sandra

ATUALIZADO POR sandra

ASSUNTO

Escolha e inicio de procedimento

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Requisição.Interna / Data: 13/03/2017

Observações: RI 314

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno Encargos / Data: 13/03/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Convite / Data: 13/03/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Declaração / Data: 13/03/2017

Observações: Declaração Anexo I

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação

CLASSIFICAÇÃO 300.10.005 - Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços

PROCESSO 2017/300.10.005/303

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 13/03/2017 16:12 para Serv: Chefe da DAF

Movimento efetuado por sandra Func.: 7419 - Sandra Carla Rodrigues Garcia da Silva

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 13/03/2017 16:32 para Serv: Presidente da Câmara

Movimento efetuado por rbarbosa Func.: 18526 - Ricardo Alexandre Ramos Barbosa

Despacho: Concordo com o teor da presente informação. À sua superior consideração.

Autor do despacho: Ricardo Alexandre Ramos Barbosa

Categoria: Chefe de Divisão

Data de despacho: 13/03/2017

Movimento (3) efetuado no dia 14/03/2017 15:41 para Serv: Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação

Movimento efetuado por nmascarenhas Pres.: 8151 - Nuno José Gonçalves Mascarenhas

Despacho: Aprovado.

Autor do despacho: Nuno José Gonçalves Mascarenhas

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 14/03/2017

Relatório do Documento nº 3804

DATA DE IMPRESSÃO 14/03/2017

NÚMERO DE REGISTO 3804

Documentos do Processo

Interno em 13/03/2017 n.º 3804

Remetente: Serv.: Contratação Pública

Livro de registo: Câmara Municipal de Sines

Tipo documento: Informação Contratação Pública

Documento nº:

Referência:

Data: 00/00/0000

Interno em 02/03/2017 n.º 3231

Remetente: Serv.: Chefe da DOMSU

Livro de registo: Câmara Municipal de Sines

Tipo documento: Informação

Documento nº:

Referência:

Data: 00/00/0000

INFORMAÇÃO

Registo	Data da Informação	Processo	Serviço emissor
Informação n.º 3804 / 2017	13/03/2017	2017/300.10.005/303	Contratação Pública

ASSUNTO: PROPOSTA PARA ESCOLHA E INÍCIO DE PROCEDIMENTO – AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA APOIO A PROJETOS E OBRAS A EXECUTAR

Exmo. Sr. Chefe da DAF,

Contratação: Aquisição de **serviços de topografia para apoio a projetos e a obras a executar**

Código CPV: 71351810-4 Serviços de topografia, conforme previsto no Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28.11.2007

Procedimento 2017/300.10.005/303 – Ajuste Direto Regime Geral

I – Objeto da Proposta e Fundamentação da necessidade de contratar

De acordo com a informação n.º 3231 de 02/03/2017, com origem na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, a qual segue em anexo e é parte integrante deste processo, constata-se a necessidade de iniciar um procedimento de contratação que tem como objeto a aquisição de **serviços de topografia para apoio a projetos e a obras a executar**.

Nos termos do disposto no art.º 50.º da Lei n.º 42/2016 – Lei Orçamento Estado 2017 (LOE), a necessidade de contratar foi devidamente fundamentada quanto à impossibilidade da satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da CMS.

Período previsto para a execução

Para a contratação em causa é proposto um prazo de 44 (quarenta e quatro) dias a contar da data da assinatura do contrato.

II – Valor Contratual e Preço Base

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 47º do CCP, estima-se que o respetivo valor contratual, não deverá exceder o valor de **€ 17.600,00 (dezassete mil e seiscentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a Câmara Municipal de Sines se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato e funcionando este como parâmetro base do preço contratual.

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

III – Enquadramento Orçamental

A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita pela dotação da classificação orçamental 02/07010401 do Orçamento da Câmara Municipal de Sines, para o ano de 2017 (Anexo 1 – Cabimento Prévio – Requisição interna n.º 314/2017).

IV – Escolha do Procedimento

Dado que o valor contratual estimado é inferior a € 75.000,00, **propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto**, previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º, ao abrigo do disposto na **alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP**.

V – Decisão de Contratar/Autorização da Despesa

1. Considerando que o regime de contratação pública se encontra estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

2. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º do CCP, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;

3. Considerando o valor previsto para o contrato em causa;

4. Tendo em conta que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP a escolha do ajuste direto permite a celebração de contratos de valor inferior a € 75.000,00 e, considerando o valor previsto para o contrato de aquisição de bens em causa,

5. **Solicita-se**, ao Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação:

a) Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º do CCP, autorização para a contratação em causa e a adoção de um procedimento de ajuste direto, previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º adotado em função do disposto na **alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP**.

b) Nos termos n.º 1 do art.º 113.º CCP autorização para envio de convite à apresentação de proposta à empresa A. Fabre dos Reis, Lda;

A escolha desta empresa não viola o previsto no n.º 2 e no n.º 5, ambos do art.º 113.º do CCP.

c) Aprovação das peças do procedimento:

- Convite à apresentação de proposta (**Anexo 2**) e;
- Caderno de Encargos/Especificações Técnicas (**Anexo 3**) nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

d) Dado tratar-se de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e

diferente contraparte de contrato vigente em 2016, atento o disposto no n.º 5 do art.º 49.º da LOE, deverá haver compensação para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do referido artigo.

Considerando que não foi indicada a referida compensação de encargos, poderá a referida despesa, desde que devidamente fundamentada a sua necessidade, ser autorizada pelo Sr. Presidente, conforme previsto no n.º 3 do art.º 49 da LOE.

Tendo em conta o regime estatuído no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, e uma vez que apenas se vai proceder ao convite de uma só empresa, entende-se que *in casu* não existe a necessidade de se proceder à designação de um júri. Sugere-se que o Chefe do DOMSU emita parecer técnico sobre a proposta apresentada.

Nos termos do art.º 127.º do CCP a celebração deste contrato deverá ser publicitada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respetivo pagamento.

Considerando o disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21.06, o qual regulamenta a LCPA, nenhum compromisso poderá ser assumido sem a verificação prévia da existência de fundos disponíveis para o fazer. Nesta conformidade, atento o disposto no art.º 76.º do CCP deverá ser assegurada a existência de fundos disponíveis para efeitos de adjudicação.

Os termos da adjudicação serão reduzidos a escrito em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 5 dias úteis após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

É quanto cumpre informar, à consideração superior,

O/A Assistente Técnico

Sandra Carla Rodrigues Garcia da Silva (7419)

ANEXOS:

Anexo 1 – Cabimento Prévio – Requisição Interna

Anexo 2 – Convite à apresentação de proposta

Anexo 3 – Caderno de Encargos e respetivos anexos